

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

045/92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.967

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Termo de cessão de uso de reservatórios de água entre a Prefeitura Municipal de Lavras e o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador / CEDEC - MG."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de reservatórios de água, entre a Prefeitura Municipal de Lavras e o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador do Estado.

Art. 2º - Os reservatórios a que se refere o artigo anterior serão cedidos, para uso da municipalidade, pelo Estado de Minas Gerais, na forma do mesmo artigo.

Art. 3º - O termo de Cessão de Uso, cuja celebração é ora autorizada, faz em anexo, parte integrante a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de setembro de 1992.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal